# ANEXO II – MINUTA

# CONTRATO N.º ../2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. MARCOS ROBERTO BONFOGO**, portador do RG n.º 23.991.946-4 SSP/SP e do CPF n.º 125.053.718-57, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**,e, de outro lado, a empresa ....................................., com CNPJ n.° ......................., e Inscrição Estadual n.° ......................, estabelecida à .............................. n.º ....., ................, na cidade de ........, neste ato, representada pelo Sr. .........................., ............................., portador do RG n.º .......................... e do CPF n.º .........................., de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Eletrônico n.º ../2019, o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

Aquisição de sulfato de alumínio líquido a 50% (cinquenta por cento) isento de ferro, para tratamento de água, em conformidade com o Anexos I – Termo de Referência do Edital, e descrição e quantidade a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unid.** | **Quant.** |
| 01 | Sulfato de alumínio líquido a 50%  **Obs.: Cota principal - item aberto para a participação de todos os interessados.** | tonelada | 1.235 |
| 02 | Sulfato de alumínio líquido a 50%  **Obs.: Cota reservada (5% do total original do objeto) - exclusiva para a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).** | tonelada | 65 |

**Parâmetros e especificações:**

Sulfato de alumínio líquido a 50%:

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS** | **ESPECIFICAÇÕES** |
| Al2O3 (%) | 8% a 9% |
| Fe2O3 (%) | 0,005% a 0,01% |
| Resíduos Insolúveis | Máximo: 0,1% |
| Densidade g/cm3 (20ºC) | 1,30 a 1,33 |
| pH (solução a 1% - 25ºC) (%m/m) | 3,5 (+/- 10%) |
| Cor | Incolor |
| Acidez (%) | Máximo: 0,5% |
| Basicidade | Máximo: 0,4% |

**Observações:**

a) O produto deverá ser entregue conforme especificações acima, acompanhado de laudos das análises de cada lote.

b) Para cada entrega do produto será efetuada análise dos parâmetros acima mencionados, reservando-se à SAECIL o direito de devolução dos produtos em desacordo com o solicitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de **.................. (........................)**, conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ../2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O produto deverá ser entregue na ETA (Estação de Tratamento de Água) desta cidade, localizada à Via Anhanguera, km 192 + 700 metros, sentido Capital/Interior, conforme exigências do Anexo I, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga do produto.

A entrega do produto será de forma parcelada, de acordo com a programação a ser feita pela SAECIL, em até 5 (cinco) dias após a solicitação. Os pedidos serão feitos pelos Srs. Edson L. Pacagnella ou Paulo César V. Fogo, através dos e-mails eta@saecil.com.br ou paulofogo@saecil.com.br.

A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

A SAECIL exercerá fiscalização e conferência no ato do recebimento do produto, fazendo observações quando necessárias.

O produto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

O(s) servidor responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%.

b) Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator, e outras a saber:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após cada entrega do produto e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV**.

A Contratada deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail compras@saecil.com.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem banco, agência e nº de conta em sua proposta.

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV) devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Efetuar a entrega do objeto com as características exigidas no Pregão Eletrônico n.º ../2019.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

Demais obrigações da Contratada indicadas no Pregão Eletrônico n.º ../2019.

**CLÁUSULA OITAVA**

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

A entrega do produto será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determinam as exigências da SAECIL.

Recusar quaisquer entregas dos produtos em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

Demais obrigações da Contratante indicadas no Pregão Eletrônico n.º ../2019.

**CLÁUSULA NONA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelo Pregão Eletrônico n.º ../2019, e demais legislações referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.027 – 33903000 dos orçamentos dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, ... de ............................ de 2019.

**SAECIL – Superintendência de Água e**

**Esgotos da Cidade de Leme**

....................................................

Marcos Roberto Bonfogo

Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

...............................................

Representante da Contratada

Testemunhas:

1).................................... 2)....................................